



Câmara de Mediação e Arbitragem  
**CMA/CREA-MG**

**REGULAMENTOS**



**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais



---

## Apresentação

Criada no ano de 2012, a Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA/CREA-MG, na missão de defender os interesses e a pacificação da sociedade, tem a finalidade de contribuir para a resolução de conflitos entre pessoas físicas ou jurídicas ligadas às áreas abrangidas pelo Crea-Minas.

Com a criação da CMA, o Crea-Minas vem fortalecer a arbitragem no estado, através da valorização profissional, do atendimento aos anseios da sociedade e do auxílio às empresas e aos profissionais da área tecnológica na solução de conflitos.

### MISSÃO

Contribuir na construção de soluções pacíficas de conflitos, através da humanização nos procedimentos de resolução de controvérsias, visando a preservação dos relacionamentos empresariais e interpessoais.

### VISÃO

Ser referência como Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem com foco na administração de conflitos envolvendo as áreas tecnológicas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

### VALORES

Integridade, ética, transparência e respeito, busca da excelência na satisfação dos clientes, valorização profissional, compromisso no fortalecimento do progresso social, promoção dos direitos humanos.

---

4

---

CLÁUSULA  
**ESCALONADA**



### MODELO CLÁUSULA ESCALONADA

Cláusula \_\_\_\_\_ Em caso de ocorrência de qualquer conflito decorrente da interpretação ou execução do contrato, as Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para solucionar o referido conflito de forma amigável; não sendo possível uma solução amigável, as partes convenionam que este será definitivamente solucionado, por meio da Mediação, primeiramente, e em caso de não lograr êxito, pela Arbitragem, sob administração da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Crea-Minas (CMA/CREA-MG).

**§1º** - O procedimento de mediação, não poderá em absoluto exceder 30 dias, prorrogáveis por igual período por acordo das partes, a contar da assinatura do Termo de Abertura.

**§2º** - Não ocorrendo encerramento do conflito, será submetido à Arbitragem, a ser administrada pela CMA - CMA/CREA-MG - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MG, de acordo com o seu respectivo Regulamento de Arbitragem, por \_\_\_\_\_ Árbitro(s), nomeados na forma do referido Regulamento. A arbitragem terá sede na Cidade de \_\_\_\_\_, estará sujeita às Leis do Brasil, e será conduzida no idioma Português.

**§3º** - No presente procedimento de Arbitragem deverão ser observados os seguintes itens:

- I** - Em existindo Procedimento Administrativo referente ao fato demandado na arbitragem, por observância ao Princípio da Celeridade, somente serão aceitas as provas que trouxerem alguma novação ao procedimento, sem o que, serão dispensadas as fases de réplica e tréplica.
- II** - A responsabilidade pela publicidade em obediência ao art.37, caput, da Constituição Federal, a fim de assegurar a impessoalidade, moralidade e transparência, será de responsabilidade do ente da administração pública, parte no processo, no que couber.

**§4º** - Fica ainda convenionado que nada impede que as partes continuem ou retomem procedimento de mediação após o início do procedimento de arbitragem.



**CMA/CREA-MG**

+55 (31) **3299.8877**

Av. Álvares Cabral, 1600 • Santo Agostinho  
3º Andar • Belo Horizonte/MG • 30170-917

**cma.crea-mg.org.br**

**cma@crea-mg.org.br**

